## <u>LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2003, DE 30 ABRIL DE</u> 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para fins de realização das festividades decorrentes do dia do trabalhador.

Parágrafo Único – As despesas acima mencionadas referem-se ao pagamento de pão, carne, saladas e bebidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01 - 3390.39.99.01.00 - 2.076.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS, 30 de abril de 2003.

Paulo Henrique Baggio, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren

Secretário da Administração.